



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG**TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA****NÚMERO: 46/2024****OBJETO: Desfazimento de bens móveis - Equipamentos de Informática****ORIGEM: Superintendência de Gestão Administrativa - SUDEG****PROCESSO (S): 50500.333996/2023-79****PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há****ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de processo de desfazimento dos bens de informática classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, encaminhado pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETIC (19972702).

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Em novembro de 2023, a Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETIC informou a relação dos itens de informática, da Sede da ANTT, classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, analisados e vistoriados pelos técnicos de informática e validados pela respectiva chefia imediata, listados na Planilha de desfazimento de bens de informática (19972702).

2.2. Por intermédio do Despacho (20074931), a Coordenação de Gestão de Bens, Materiais e Segurança Predial - CBSEG, da Gerência de Recursos Logísticos - GELOG, sugeriu que os autos fossem encaminhados à Diretoria-Colegiada para autorizar o desfazimento, uma vez que os bens foram avaliados em aproximadamente R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), e frisou sobre a execução naquele ano (2023) com base no §10 do art. 73 da Lei 9.504, de 1997 (Lei das Eleições) que veda a doação de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública durante ano eleitoral.

2.3. Para efetivar o desfazimento dos bens em tela, observa-se a necessidade de atendimento a duas exigências legais:

a) **Aprovação da Diretoria Colegiada**, uma vez que os bens ultrapassam o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da [Instrução Normativa nº 17, de 2022](#), que trata sobre os procedimentos gerais de administração, controle, uso, fornecimento, responsabilidade, guarda, transferência, cessão, alienação, doação, destinação e disposição final de materiais no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em seu art. 47, inciso II; e

b) **Informar o Ministério das Comunicações - MCOM**, que será responsável por indicar as OSCIPs aptas a receberem os equipamentos, nos termos do [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#); [Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018](#) e Parecer Referencial nº 02/2021 PF-ANTT/PGF/AGU (20076405).

2.4. Conforme orientação do Gabinete do Diretor-Geral, visando a necessidade de complementar a instrução processual disposta na Instrução Normativa nº 12, de 7 de abril de 2022 (20424969), o processo foi encaminhado à GETIC com a solicitação de subsídios complementares para que o Colegiado da ANTT avaliasse a conveniência da baixa destes bens do patrimônio da Agência (20720891).

2.5. Em resposta, a GETIC elaborou o Despacho (22504813) informando que ao longo do tempo, uma parcela dos equipamentos atinge seu limiar de capacidade de processamento, entrando em um estado de obsolescência funcional sem o devido suporte técnico, resultando em falhas operacionais e a incapacidade de cumprir com os requisitos mínimos exigidos pelos sistemas e serviços atuais da Agência. Além disso, estes dispositivos experimentam a expiração de suas garantias técnicas e se tornam tecnologicamente obsoletos, impossibilitando a substituição de componentes danificados. Ademais, como a anos não é realizado o desfazimento desses equipamentos, os espaços onde estão alocados estão saturados, obstruindo a possibilidade de alojar novos itens ou reatribuir essas áreas para outros propósitos.

2.6. Neste contexto, a CBSEG/GELOG juntou aos autos o Ofício Circular nº 139/2024/MCOM (22518647), oriundo da Divisão de Acompanhamento Técnico de Projetos do Ministério das Comunicações, de 19 de março de 2024, que apresenta informações relativas ao Programa Computadores para Inclusão e o Desfazimento de Bens Eletroeletrônicos da Administração Pública Federal, inclusive em anos eleitorais, e remeteu à Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC, cujo teor cabe transcrever:

Encaminhamos o processo de desfazimento de bens de informática da Sede da ANTT para avaliação da Comissão de Exame, Avaliação, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis.

O art. 73, § 10, da Lei 9.504/1997 estabelece que "*No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.*"

Nessa linha, o Governo Federal, por meio da Lei 14.479/2022, estabeleceu a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos para implementação de ações de Inclusão Digital, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de outras esferas de governo. Assim, criou-se o Programa Computadores para Inclusão, responsável por executar a referida Política.

O Ofício Circular nº 139/2024/MCOM (SEI 22518647) divulga informações complementares acerca da Política e do Programa.

Além da exceção apresentada que permite à ANTT doar os equipamentos, o Despacho GETIC/22504813 fundamenta a necessidade de efetuar o desfazimento. Isto posto, solicitamos a avaliação da Comissão com o intuito de tomarmos as providências pertinentes ao desfazimento dos bens de informática.

2.7. Dessa forma, em que pesse a regra estabelecida no §10.º do art. 73 da Lei 9.504, de 1997 (Lei das Eleições) que veda a doação de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública durante ano eleitoral, a Lei nº 14.479, de 2022, que institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, enquadra-se na exceção prevista no referido dispositivo.

2.8. Após manifestação da GETIC, o processo foi encaminhado para avaliação da Comissão de Exame, Avaliação, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis (22517372), que se manifestou favorável ao desfazimento dos bens, classificando-os como antieconômicos, uma vez que os mesmos apresentaram desgastes, obsoletismo, inviabilizando a sua recuperação, conforme Ata de Reunião - ANTT (22938185).

2.9. O presidente da Comissão elaborou a Nota Técnica nº 3181 (22981289), com fundamento na Norma Administrativa NA/003-18/SUDEG-01, aprovada pela Deliberação nº 732, de 25 de setembro de 2018, e encaminhou o processo para autorização da doação dos bens móveis.

2.10. Assim, em atendimento ao Ofício Circular nº 139/2024/MCOM, houve a elaboração do Ofício nº 15967/2024/COLIC/GELIC/SUDEG/DIR-ANTT (23692797) ao Ministério das Comunicações com o envio da Planilha dos bens (23697748), vejamos o seguinte trecho:

(...)

Sobre o tema em questão, a Comissão de Exame, Avaliação, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis desta Agência Nacional de Transportes Terrestres, instituída pela Portaria SUDEG nº 169, de 17 de julho de 2023, em razão da existência de interesse no desfazimento dos equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação, por meio da doação, classificou os bens móveis como recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme planilha anexa.

Neste contexto, quanto a necessidade de sua destinação, de forma a atender ao interesse social, solicito a indicação das instituições receptoras dos bens nos termos do art. 6º, §3º, da Lei nº 14.479, de 21 dezembro de 2022. Importante ressaltar, ainda, que os bens inservíveis devem ser retirados na Sede da ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8, Brasília/DF.

(...)

2.11. A Divisão de Acompanhamento Técnico de Projetos do Ministério das Comunicações encaminhou o Ofício nº 20457/2024/MCOM (23983008) com a indicação da instituição e o Estatuto Social (23983024):

(...)

Em acordo com o estabelecido pela Lei 14.479 de 21 de dezembro de 2022, que institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos, informamos o interesse do CRC-IBAV, representado pelo Instituto Brasileiros Amigos da Vida, nos equipamentos eletroeletrônicos encaminhados para desfazimento por meio do Ofício Nº 15967/2024/COLIC/GELIC/SUDEG/DIR-ANTT, encaminhado a este Ministério pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, foi analisada e contemplada pelo CRC indicado neste ofício.

(...)

2.12. Por fim, com base na análise apresentada nos autos, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isso posto, **VOTO** por aprovar o desfazimento dos bens de informática conforme planilha encaminhada pela Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETIC (19972702), nos termos da minuta de Deliberação DG (24333819).

Brasília, 15 de julho de 2024.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral, em 15/07/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 24229899 e o código CRC B09B65F3.

Referência: Processo nº 50500.333996/2023-79

SEI nº 24229899

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br